



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 960/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Projeto de Lei, que altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 898/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 898/2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10. O alvará de permissão ou autorização é pessoal e intransferível, salvo nos casos de morte, invalidez permanente ou se declaração de falta de interesse na exploração do serviço pelo permissionário. Nessas hipóteses, será permitida a transferência do alvará para terceiro, desde que este preencha os requisitos exigidos pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 11 julho de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 960/2024, de 11 de julho de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 11 de julho de 2024.

Márcio Porfírio dos Santos
Secretário Municipal de Administração